

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº22/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 072/PGM/2019**, referente ao Processo Administrativo nº 03.00095/2019.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	Presidente
83395	Paulo Sérgio Alves Silva	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2º Membro

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 25.165749/0001-10

Contrato nº 072/PGM/2019;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Frota (Manutenção Automotiva).

Art. 2º – Compete aos fiscais do Contrato:

I- Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

II- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

III- Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

IV- Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

V- Recusar materiais e serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.

VI- Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 072/PGM/2019, garantindo o cumprimento de todas as obrigações

nele contidas.

Art. 3º – Revoga-se as Portarias nº 31/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021, de 25 de março de 2021 e nº 58/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021, de 20 de julho de 2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E00BD6C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2022. Edição 3209

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>